LEI Nº 4.187 - DE 1º DE ABRIL DE 2003

Autoriza a assinatura de Convênio e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ARAXÁ**, com a Graça de Deus aprova e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Araxá, através do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, autorizado a firmar Convênio com a Sociedade de Promoção Humana – SOPROH, CNPJ nº 26.041.087/0001-39, reconhecida de Utilidade Pública pela Lei nº 2.375 de 17/09/1990, no sentido de conceder-lhe uma subvenção social no valor R$ 30.000,00 (trinta mil reais), a serem pagos em 10 (dez) parcelas mensais no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) cada, a fim de que esta possa pagar pessoal qualificado e outras despesas de custeio necessárias à operacionalização da Instituição, promovendo a integração e o desenvolvimento da criança e do adolescente e a recuperação e ressocialização do dependente químico.

Art. 2º. O referido Convênio passará a ser parte integrante desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da dotação orçamentária nº 1105.082433342.024.3.3.50.43 – Ficha 127.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Antônio Leonardo Lemos Oliveira
Prefeito Municipal de Araxá

Lídia Maria de O Jordão R. da Cunha